***PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO:***

**Julgamento de Contas do Exercício Financeiro de 2012.**

**Processo nº** **004873-02.00/12-9**

**RELATÓRIO**

O presente parecer vem atender ao disposto no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa que trata do Julgamento de Contas referente ao Processo acima citado, oriundo do Tribunal de Contas do Estado dos Administradores Marino Antonio Testolin e Douglas Favero Pasuch correspondente ao exercício de 2012.

Verifica-se que o Tribunal de Contas do Estado, observando o Balanço-Geral da Administração e demais documentos que integraram o referido Processo, concluiu conterem somente falhas de natureza formal não prejudicial ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiência materiais ou humanas devidamente comprovadas nos autos, e embora ensejem imposição de multa e alerta para os exercícios subsequentes não comprometeram as Contas em seu conjunto. Desta forma, conforme constam no Parecer nº 17.357 do TCE, decidiram à unanimidade pela emissão de PARECER FAVORÁVEL à aprovação das Contas dos Administradores acima citados.

**CONCLUSÃO**

Assim considerados os argumentos acima, e em conformidade ao Parecer nº 17.357 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado, esta Comissão, por intermédio de seus membros indicam a aprovação das contas dos Administradores do Executivo Municipal correspondentes ao exercício financeiro de 2012, razão pela qual segue em anexo Minuta de Projeto de Decreto Legislativo que será submetido a plenário.

Nova Roma do Sul, 15 de abril de 2015.

LIBERATO SARTORI

Presidente/relator

CRISTIANO VIRGINIO PANOSSO MARCIO A ROSSI

Vereador Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 04 /2015.

“Aprova as Contas dos Administradores do Executivo Municipal do exercício de 2012”.

O Relator/Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Fiscalização e Controle Orçamentário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 177 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminham à apreciação e posterior votação o presente Projeto de Decreto Legislativo:

Art.1°. Ficam aprovadas as contas dos administradores do Executivo Municipal correspondentes ao exercício 2012 - Processo n° 004873-02.00/12-9 de acordo ao Parecer n° 17.357 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Roma do Sul, em 15 de abril de 2015.

LIBERATO SARTORI

Presidente/Relator

CRISTIANO VIRGINIO PANOSSO MARCIO A ROSSI

Vereador Vereador

O decreto deverá ter o nome dos gestores e....ver ofício do TCE